



08 de maio de 2015

043/2015-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Lançamento dos Contratos de Opção de Compra e Opção de Venda sobre Futuro de S&P 500.**

A BM&FBOVESPA autorizará, a partir de **01/06/2015**, a negociação dos Contratos de Opção de Compra e Opção de Venda sobre Futuro de S&P 500 (Opções sobre Futuro de S&P 500), com o primeiro vencimento autorizado para a opção vincenda em **julho de 2015**.

A listagem de Opções sobre Futuro de S&P 500 atende à demanda de diversos agentes do mercado que buscam instrumentos eficientes para diversificação de seus portfólios, além de estar alinhada com a parceria estratégica com o CME Group para *cross listing* de produtos, em especial, os que possuem fator de correlação em ativos estrangeiros.

As Opções sobre Futuro de S&P 500 classificam os meses de vencimento de acordo com seu objeto (vencimentos trimestrais e seriais), conforme especificado nos contratos anexos a este Ofício Circular.

As opções são do tipo americano, permitindo que o titular exerça seu direito a partir do dia útil seguinte à compra da opção até o último dia de negociação do contrato.





043/2015-DP

O exercício implica (i) a assunção em uma posição comprada do Contrato Futuro de S&P 500 ao preço de exercício da opção, referente a uma opção de compra, ou (ii) uma posição vendida do Contrato Futuro de S&P 500 ao preço de exercício da opção, referente a uma opção de venda.

No vencimento, a opção será exercida automaticamente se o valor intrínseco for positivo e será liquidada (i) financeiramente, se for trimestral, ou (ii) por entrega do Contrato Futuro de S&P 500, se for serial.

Os referidos contratos serão negociados no sistema PUMA Trading System BM&FBOVESPA (Derivativos) e liquidados pela Clearing BM&FBOVESPA, ambos administrados pela Bolsa, e seguirão suas respectivas regras operacionais em relação a negociação, participantes do mercado, limites de exposição de risco, garantias e formas de liquidação.

Os participantes que utilizam o Sinacor como sistema de middle e back offices deverão ter a versão 15.0.1, liberada em **22/04/2015**, a qual poderá ser solicitada pelo e-mail [sinacor@bvmf.com.br](mailto:sinacor@bvmf.com.br).

O **Emolumento** e a **Taxa de Registro – Componente Variável** incidentes, respectivamente, sobre a negociação e a pós-negociação das opções corresponderão a **60%** do valor do Emolumento e da Taxa de Registro – Componente Variável vigentes para os investidores normais do Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada no Preço do S&P 500 do CME Group (Contrato Futuro de S&P 500), conforme previsto no Ofício Circular 051/2012-DP, de 25/09/2012. Além disso, haverá incidência da **Taxa de Registro – Componente Fixo**, no valor de **R\$0,1166181**. Para as posições em aberto, não haverá cobrança da Taxa de Permanência.

As tarifas aplicáveis a esses derivativos estarão disponíveis em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Serviços, Custos e Tributos, Custos, Derivativos.





043/2015-DP

Apresentam-se, a seguir, as características adicionais para negociação e liquidação das Opções sobre Futuro de S&P 500.

**1. Código de negociação**

- ISP

**2. Horário de negociação**

- O horário de negociação estará disponível no site da BM&FBOVESPA, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Regulação, Horários de Negociação, Derivativos.
- A BM&FBOVESPA poderá alterar o horário de negociação mediante comunicação prévia ao mercado.

**3. Túneis de rejeição**

- A negociação das Opções sobre Futuro de S&P 500 será de forma contínua e contará com o túnel de rejeição. A tabela de parâmetros encontra-se no site da BM&FBOVESPA, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Metodologia, Túnel de Negociação.

**4. Limite de posições em aberto por comitente ou grupo de comitentes atuando em conjunto**

- Critérios e regras para a apuração do limite de posições em aberto para as Opções sobre Futuro de S&P 500 estão disponíveis no site da BM&FBOVESPA, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Administração de Risco, Limites de Posição em Aberto.

As especificações das Opções sobre Futuro de S&P 500 constam nos Anexos a este Ofício Circular e no site da BM&FBOVESPA, [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br),



3





043/2015-DP

em Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Contratos, Financeiros, Índices, BVMF S&P 500.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia  
Diretor Executivo de Produtos





043/2015-DP

**Anexo I ao Ofício Circular 043/2015-DP****CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE S&P 500****– Especificações –****1. Definições**

Contrato Futuro de S&P 500	Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada ao Preço do S&P 500 do CME Group.
Compra de um contrato	operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de comprar o objeto da opção pelo preço de exercício.
Venda de um contrato	operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido tem a obrigação de vender o objeto da opção pelo preço de exercício.
Dia útil	dia em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA.
Série	conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela BM&FBOVESPA.
Taxa de Câmbio Referencial	taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA (TxC) BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia,





043/2015-DP

conforme divulgado em seu endereço eletrônico.

Taxa de Câmbio  
(PTAX)

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

BM&FBOVESPA

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

CME Group

Chicago Mercantile Exchange Group

## 2. Objeto da opção

Contrato Futuro de S&P 500 negociado na BM&FBOVESPA.

## 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em pontos de índice, sendo cada ponto equivalente a US\$50 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), com até duas casas decimais.

## 4. Variação mínima de apregoação

0,25 pontos de índice.

## 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de S&P 500.



6



043/2015-DP

**6. Preços de exercício**

Os preços de exercício das séries serão estabelecidos e divulgados pela BM&FBOVESPA, expressos em pontos de índice.

**7. Meses de vencimento**

Os meses de vencimento serão classificados da forma abaixo, em relação objeto deste contrato:

a) **Opções Trimestrais:** vencimento em março, junho, setembro e dezembro, tendo como objeto os vencimentos março, junho, setembro e dezembro, respectivamente, do Contrato Futuro de S&P 500;

**b) Opções Seriais:**

- vencimento em janeiro e fevereiro, tendo como objeto o vencimento março do Contrato Futuro de S&P 500;
- vencimento em abril e maio, tendo como objeto o vencimento junho do Contrato Futuro de S&P 500;
- vencimento em julho e agosto, tendo como objeto o vencimento setembro do Contrato Futuro de S&P 500;
- vencimento em outubro e novembro, tendo como objeto o vencimento dezembro do Contrato Futuro de S&P 500.

**8. Último dia de negociação**

Dia útil anterior à data de vencimento.

**9. Data de vencimento**

A data de vencimento será a terceira (3ª) sexta-feira do mês de vencimento.

No caso de feriados ou dias em que não ocorrer sessão de negociação no



7



043/2015-DP

CME Group a data de vencimento será o dia útil posterior ou dia útil definido pelo CME Group.

Se neste dia for feriado na BM&FBOVESPA, a data de vencimento do contrato será o Dia útil subsequente ao feriado.

## 10. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição, inclusive, e até a data de vencimento, inclusive.

## 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M \times TxC \times Q$$

Onde:

**VL** = valor de liquidação do prêmio;

**P** = prêmio da opção, expresso em pontos de índice;

**M** = valor de cada ponto do índice, conforme definido no item 3;

**TxC** = conforme definido no item 1;

**Q** = quantidade de contratos de opção.

## 12. Exercício

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de S&P 500 e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de S&P 500, ambas pelo preço de exercício correspondente.



8



043/2015-DP

Aplicam-se a ambos as exigências de margem de garantia, liquidação financeira de ajustes e liquidação no vencimento, previstas no Contrato Futuro de S&P 500, objeto da opção.

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente no final da sessão de negociação sempre que o preço de liquidação do objeto da opção for superior ao preço de exercício e não houver solicitação de não exercício pelo titular (bloqueio de exercício) até o último dia de negociação.

Na hipótese de exercício automático descrita no parágrafo anterior:

- (i) para as Opções Trimestrais a liquidação do exercício da opção ocorrerá financeiramente de acordo com as condições de liquidação no vencimento do Contrato Futuro de S&P 500; e
- (ii) para as Opções Seriais, a liquidação do exercício da opção ocorrerá mediante a entrega do Contrato Futuro de S&P 500 pelo preço de exercício da opção.

No dia do vencimento do contrato, o titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, até o horário definido pela BM&FBOVESPA. Caso o exercício manual não seja solicitado, a opção será automaticamente exercida, desde que atendidos os requisitos definidos pela BM&FBOVESPA para o exercício.



O resultado financeiro do exercício será movimentado no dia útil subsequente à data de exercício.

### 13. Condições Especiais

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar ou não divulgar o valor do Índice S&P 500 Futuro de Liquidação correspondente à data de vencimento do contrato, a BM&FBOVESPA poderá a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou



 9 





043/2015-DP

- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste divulgado pelo CME Group; ou
- c) utilizar como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entender ser não representativo o último valor de ajuste.

Em qualquer caso, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira. Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério, liquidar as posições em aberto, a qualquer tempo, por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

Se, por qualquer motivo, a BM&FBOVESPA suspender à negociação do Contrato Futuro de S&P 500, objeto da opção, a mesma poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto no contrato de opção e liquidá-las financeiramente, utilizando os critérios "b" e "c" acima descritos.

Para as Opções Trimestrais, em caso de feriados ou dia em que não ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA, as seguintes regras serão utilizadas: a) se na quinta-feira antecedente ao dia do vencimento do contrato, o último dia de negociação será a quarta-feira anterior ao feriado; e b) se na sexta-feira, dia do vencimento do contrato, o último dia de negociação será a quinta-feira que anteceder o feriado, tendo como preço de liquidação o valor do Índice S&P 500 fornecido pelo CME Group. Para os dias em que não ocorrer sessão de negociação no CME Group, na sexta-feira de vencimento do contrato, a seguinte regra será utilizada: o último dia de negociação será o próximo dia de negociação no CME Group.

Para as Opções Seriais, nos dias em que não ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA, as seguintes regras serão utilizadas: a) se na quinta-feira antecedente ao dia do vencimento do contrato, o último dia de negociação será a quarta-feira anterior ao feriado; e b) se na sexta-feira,





043/2015-DP

o dia vencimento do contrato será o próximo dia útil em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA e o último dia de negociação será a quinta-feira que anteceder, tendo como preço de liquidação, o valor do Contrato Futuro de S&P 500.

#### 14. Normas complementares

Fazem parte deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamentos Operacionais, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

De acordo com as normas de balanceamento da Standard & Poors USA, o índice S&P 500 não possui prazo definido para a atualização de sua carteira teórica, no que se refere à escolha do ativo e de sua devida quantidade.



11





043/2015-DP

**Anexo II ao Ofício Circular 043/2015-DP****CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE S&P 500****– Especificações –****1. Definições**

Contrato Futuro de S&P 500	Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada ao Preço do S&P 500 do CME Group
Compra de um contrato	operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto da opção pelo preço de exercício.
Venda de um contrato	operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido tem a obrigação de comprar o objeto da opção pelo preço de exercício.
Dia útil	dia em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA.
Série	conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela BM&FBOVESPA.
Taxa de Câmbio Referencial	taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA (TxC) BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia,





043/2015-DP

conforme divulgado em seu endereço eletrônico.

Taxa de Câmbio  
(PTAX)

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

BM&FBOVESPA

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

CME Group

Chicago Mercantile Exchange Group

## 2. Objeto da opção

Contrato Futuro de S&P 500 negociado na BM&FBOVESPA.

## 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em pontos de índice, sendo cada ponto equivalente a US\$50 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), com até duas casas decimais.

## 4. Variação mínima de apregoação

0,25 pontos de índice.

## 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de S&P 500.



13





043/2015-DP

**6. Preços de exercício**

Os preços de exercício das séries serão estabelecidos e divulgados pela BM&FBOVESPA, expressos em pontos de índice.

**7. Meses de vencimento**

Os meses de vencimento serão classificados da forma abaixo, em relação objeto deste contrato:

- a) **Opções Trimestrais:** vencimento em março, junho, setembro e dezembro, tendo como objeto os vencimentos março, junho, setembro e dezembro, respectivamente, do Contrato Futuro de S&P 500;
- b) **Opções Seriais:**
- vencimento em janeiro e fevereiro, tendo como objeto o vencimento março do Contrato Futuro de S&P 500;
  - vencimento em abril e maio, tendo como objeto o vencimento junho do Contrato Futuro de S&P 500;
  - vencimento em julho e agosto, tendo como objeto o vencimento setembro do Contrato Futuro de S&P 500;
  - vencimento em outubro e novembro, tendo como objeto o vencimento dezembro do Contrato Futuro de S&P 500.

**8. Último dia de negociação**

Dia útil anterior à data de vencimento.

**9. Data de vencimento**

A data de vencimento será a terceira (3º) sexta-feira do mês de vencimento.





043/2015-DP

No caso de feriados ou dias em que não ocorrer sessão de negociação no CME Group a data de vencimento será o dia útil posterior ou dia útil definido pelo CME Group.

Se neste dia for feriado na BM&FBOVESPA, a data de vencimento do contrato será o Dia útil subsequente ao feriado.

## 10. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição, inclusive, e até a data de vencimento, inclusive.

## 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M \times TxC \times Q$$

Onde:

**VL** = valor de liquidação do prêmio;

**P** = prêmio da opção, expresso em pontos de índice;

**M** = valor de cada ponto do índice, conforme definido no item 3;



**TxC** = conforme definido no item 1;

**Q** = quantidade de contratos de opção.

## 12. Exercício

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de S&P 500 e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de S&P 500, ambas pelo preço de exercício correspondente.



 15 



043/2015-DP

Aplicam-se a ambos as exigências de margem de garantia, liquidação financeira de ajustes e liquidação no vencimento, previstas no Contrato Futuro de S&P 500, objeto da opção.

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente no final da sessão de negociação sempre que o preço de liquidação do objeto da opção for inferior ao preço de exercício e não houver solicitação de não exercício pelo titular (bloqueio de exercício) até o último dia de negociação.

Na hipótese de exercício automático descrita no parágrafo anterior:

- (i) para as Opções Trimestrais, a liquidação do exercício da opção ocorrerá financeiramente de acordo com as condições de liquidação no vencimento do Contrato Futuro de S&P 500; e
- (ii) para as Opções Seriais, a liquidação do exercício da opção ocorrerá mediante a entrega do Contrato Futuro de S&P 500 pelo preço de exercício da opção.

No dia do vencimento do contrato, o titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, até o horário definido pela BM&FBOVESPA. Caso o exercício manual não seja solicitado, a opção será automaticamente exercida, desde que atendidos os requisitos definidos pela BM&FBOVESPA para o exercício.



O resultado financeiro do exercício será movimentado no dia útil subsequente à data de exercício.

### 13. Condições Especiais

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar ou não divulgar o valor do Índice S&P 500 Futuro de Liquidação correspondente à data de vencimento do contrato, a BM&FBOVESPA poderá a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou



 16 





043/2015-DP

- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste divulgado pelo CME Group; ou
- c) utilizar como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entender ser não representativo o último valor de ajuste.

Em qualquer caso, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira. Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério, liquidar as posições em aberto, a qualquer tempo, por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

Se, por qualquer motivo, a BM&FBOVESPA suspender à negociação do Contrato Futuro de S&P 500, objeto da opção, a mesma poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto no contrato de opção e liquidá-las financeiramente, utilizando os critérios "b" e "c" acima descritos.

Para as Opções Trimestrais, em caso de feriados ou dia em que não ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA, as seguintes regras serão utilizadas: a) se na quinta-feira antecedente ao dia do vencimento do contrato, o último dia de negociação será a quarta-feira anterior ao feriado; e b) se na sexta-feira, dia do vencimento do contrato, o último dia de negociação será a quinta-feira que anteceder o feriado, tendo como preço de liquidação o valor do Índice S&P 500 fornecido pelo CME Group. Para os dias em que não ocorrer sessão de negociação no CME Group, na sexta-feira de vencimento do contrato, a seguinte regra será utilizada: o último dia de negociação será o próximo dia de negociação no CME Group.

Para as Opções Seriais, nos dias em que não ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA, as seguintes regras serão utilizadas: a) se na quinta-feira antecedente ao dia do vencimento do contrato, o último dia de negociação será a quarta-feira anterior ao feriado; e b) se na sexta-feira,

17





043/2015-DP

o dia vencimento do contrato será o próximo dia útil em que ocorrer sessão de negociação na BM&FBOVESPA e o último dia de negociação será a quinta-feira que anteceder, tendo como preço de liquidação, o valor do Contrato Futuro de S&P 500.

#### 14. Normas complementares

Fazem parte deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamentos Operacionais, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

De acordo com as normas de balanceamento da Standard & Poors USA, o índice S&P 500 não possui prazo definido para a atualização de sua carteira teórica, no que se refere à escolha do ativo e de sua devida quantidade.

  
18